



DECRETO Nº 7.503, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE OS PONTOS FACULTATIVOS NOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, NO EXERCÍCIO DE 2024, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ART. 1º. Serão considerados pontos facultativos nos órgãos administrativos da Prefeitura Municipal de Birigui:

- I - 12 de fevereiro (segunda-feira – Carnaval);
- II- 31 de maio (sexta-feira, em seguida ao Corpus Christi);
- III - 8 de julho (segunda-feira, véspera do feriado de 9 de julho, data comemorativa do Dia da Revolução Constitucionalista);
- IV -28 de outubro (Dia do Servidor Público).

PARÁGRAFO ÚNICO. A medida não abrange os serviços atinentes ao Pronto-Socorro Municipal, às Estações de Captação e Tratamento de Água, Cemitérios, Limpeza Pública, Reparos das Redes de Água e Esgoto, e outros que, pela própria natureza não podem sofrer processo de interrupção ou paralisação.

ART. 2º. O expediente nos órgãos administrativos da Prefeitura Municipal nos dias 14 (quatorze) de fevereiro de 2.024 (dois mil e vinte e quatro), 26 (vinte e seis) de dezembro de 2.024 (dois mil e vinte e quatro) terá início às 12h (doze horas) e no dia 24 (vinte e quatro) de dezembro de 2.024 (dois mil e vinte e quatro) o expediente se encerrará às 12h (doze horas).

§1º. O disposto no caput não se aplica aos Centros de Educação Infantil - CEIs, às Escolas Municipais – EM e Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEI, à Central Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, em período letivo previsto no calendário escolar.

§2º. Caberá aos Secretários Municipais, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento dos órgãos públicos municipais, bem como a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

ART. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, notadamente as do Decreto nº 7.498, de 31 de janeiro de 2024.

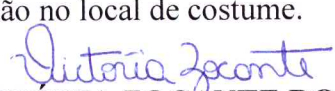
Prefeitura Municipal de Birigui, aos oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.



LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

AÉCIO LIMIERI DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.



VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo